

PARA A HISTÓRIA DE TORRES VEDRAS

«EMQUIRIÇOM QUE O BISPO MANDOU FILHAR
PER RAZOM DA LEMITAÇOM QUE QUER FAZER ANTRE
AS EGREJAS DE TORRES VEDRAS»

Em investigações empreendidas em 1940-1941 no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa, deparei com manuscrito da colecção «Cartórios recolhidos da Biblioteca Nacional em 1912», catalogado sob a rubrica «Torres Vedras, Colegiada de S. Maria do Castelo, vol. 11», que por vários motivos me interessou. Ao folheá-lo, notei que, não havia muito, outro leitor nele a lápis sublinhara palavras e deixara outras marcas reveladoras de interesse, e por isso me fiquei a ver se alguém o anunciava ou editava. Como corresse o tempo sem qualquer notícia publicada a seu respeito, dele obtive microfilme na intenção de divulgar o seu conteúdo na primeira oportunidade.

Convidado a colaborar no número de 6 de Janeiro de 1962 do então quinzenário «Badaladas» dedicado à freguesia do Ramalhal, aí publiquei, com o título *A população do actual território da freguesia do Ramalhal no começo do século XIV*, o trecho do manuscrito respeitante ao território dessa freguesia e breve comentário explicativo. Depois, na revista «Lusitania Sacra», 6 (Lisboa 1962-1963), em artigo intitulado *Das actividades políticas e religiosas de D. Fr. Estêvão, bispo que foi do Porto e de Lisboa*, outra vez me referi ao manuscrito como peça mestra no processo preparatório da delimitação territorial das quatro freguesias com sede na vila de Torres Vedras, decretada pelo dito D. Fr. Estêvão em 1315-1317 ⁽¹⁾. Creio, todavia, que, não obstante estes anúncios já feitos, não será por demais uma nota rápida sobre documento que me parece de importância.

(1) Veja-se o citado artigo na *Lusitania Sacra*, 6 (Lisboa 1962/1963), pp. 59-61.

Trata-se de códice pergamináceo, de 50 folhas em seis cadernos (8+10+8+8+8+8) cosidos dentro de capa também de pergaminho. O texto corre seguido desde a primeira folha à última, escrito a toda a largura das páginas até folha 44 e daí em diante a duas colunas. Letra em boa caligrafia dos princípios de século XIV, de dois escribas que não usavam ortografia igual. Faltam as folhas 42 e 43, e na folha 44 e seguintes mancha de água inutilizou parte do texto da coluna exterior de cada página. Os escribas não numeraram nem as folhas nem os cadernos.

O texto abre, sem qualquer título, pela rubrica *Aqui se começa a lemitaçom da egreja de Sam Miguel*, à qual logo se segue estoutra a explicar o assunto do manuscrito: *Esta he a emquiriçom que o Bispo mandou filhar per razom de lemitaçom que quer fazer entre as egrejas de Torres Vedras*. Mais tarde, no cartório da freguesia-colegiada de Santa Maria de Torres onde o códice se guardava, o cartorário numerou-lhe as folhas de 1 a 50, conforme atestou em nota escrita ao fundo da primeira página — *Tem este livro sincoenta meias folhas escritas que eu numerei*; e ao cimo da mesma página, a modo de título ou como ex-libris, escreveu *Livro da eygreeja de Santa Maria de Torres Vedras*, e ao lado a data de *26 de Agosto de 1347*, ano de Cristo de 1309, que foi quando se iniciou a inquirição. E também no pergaminho que serve de capa, posteriormente estenderam este título com a cota de arrumação do códice no cartório da colegiada: *Livro da inquirição do que rendem as heranças desta Villa e seu termo, que por mandado do Bispo tirarão quatro raçoeiros, de cada igreja hum, com hum tabalião, para efeito de se lemitarem os dizimos a cada hũa igreja desta Villa, a qual se fes pello que declararão os moradores que nesse tempo lhe rendião as propriedades. Começouse em 26 de Agosto de 1347, como tudo se vê na 1.ª folha. Maço 18, n.º 2.*

Os editores da segunda edição da *Descripção historica e economica da villa e termo de Torres Vedras por Manuel Agostinho Madeira Torres*, Coimbra 1862, referem a pp. 82-83: «É bem curioso, e bem aceiado o livro em pergaminho, que existe no cartório da Igreja de S. Miguel, das inquirições, que o Bispo mandou tirar de todos herdamentos das quatro Freguezias da Villa na era de 1347, antes de proceder á dicta demarcação: e outro

semelhante nos consta existir no Cartório de Sancta Maria posto que não tam primoroso; bem como outro no de S. Pedro, quasi semelhante ao de S. Miguel segundo vimos». Da inquirição conservavam-se, pois, em 1862, três exemplares nos cartórios das ditas três freguesias. É de supor que outro exemplar existiu no cartório da freguesia de S. Tiago. Terminada a inquirição, ter-se-ia distribuído o texto dela por cada uma das entidades interessadas. Não se sabe que destino levaram os demais exemplares. O de Santa Maria veio para a Biblioteca Nacional de Lisboa quando, depois de 1910, aí recolheu o cartório da Colegiada, e da Biblioteca Nacional transitou para o Arquivo Da Torre do Tombo.

Este exemplar, o único hoje conhecido, não é o original do escrivão que acompanhou os inquiridores na volta pelo território das quatro freguesias. Para prova basta o facto de, nas primeiras folhas, se darem as somas da produção agrícola, mas arbitrariamente a meio das páginas e até ao meio do rol dos herdeiros de um mesmo lugar, quando no original tais somas eram feitas ao fundo de cada página: «Soma desta lauda, LIX modios e I quartoiro de quatro alqueires», se diz logo pouco abaixo do meio da primeira página.

O texto da inquirição abre assim: «Aos vijnte e seis dias do mes de Agosto da era de mil e trezentos e quarenta e sete anos, Jhoam Martinz clerigo raçoeiro da igreja de Santiago da dita Vila [de Torres Vedras] e Gonçalo Stevez clerigo raçoeiro da igreja de Sam Pedro e Vicente Dominguez clerigo raçoeiro da igreja de Santa Maria e Giral Gonçalviz clerigo raçoeiro de Sam Miguel, enquiridores metudos pelo Bispo, e Jhoam Gonçalviz de Cacavelos scrivam de [ilegível], forom enquerer en a Poboia a par de Penafirme, e preguntaron per juramento aos moradores que hi moravam, quanto pam e quanto vinho lhi renderiam huuns anos polos outros os herdamentos que hi avyam». Dali da Póvoa de Penafirme os inquiridores seguiram, em volta pelo território todo das quatro freguesias até à sede da Vila, a ouvir dos moradores de cada logar e também dos de fora que aí tinham herdamentos, quanto lhes rediam os campos que por conta própria amanhavam. E o escrivão ia assentando, segundo as informações prestadas com juramento, as medidas de pão, vinho e azeite

que cada um colhia e o rendimento, calculado em dinheiro, das suas hortas, pomares ou castanhal.

Fora o caso que a delimitação do território, feita em tempos idos, pelas quatro freguesias com sede na Vila, começara de não contentar. Porque uns campos mais férteis do que outros ou de melhor serventia, a população e os rendimentos agrícolas cresceram mais numas freguesias do que noutras, e por isso também os dízimos percebidos por cada uma delas, como prestações de base agrícola, eram cada vez mais desiguais. E se era com eles que as paróquias contavam para a sustentação do culto e apostolado, as menos favorecidas reclamaram. Estudado o assunto no sínodo diocesano de Lisboa de 1307, o bispo D. João Martins de Soalhães resolveu fazer nova delimitação do território das quatro freguesias; e, a prepará-la, mandou inquiridores a saber, por todo o território, qual a produção agrícola em cada lugar. E foi já o seu sucessor D. Fr. Estêvão quem, depois de combinações difíceis segundo dos documentos se depreende, decretou nova delimitação por suas cartas de 25 de Julho e 19 de Agosto de 1315 (a das freguesias de S. Maria e S. Tiago respectivamente) e de 12 e 22 de Setembro de 1317 (a das freguesias de S. Pedro e S. Miguel) ⁽²⁾.

O códice contém a acta dessa inquirição. Seguindo os inquiridores no seu itinerário, vai nomeando, na ordem em que foram percorridos, os logares de cada uma das freguesias, quer as aldeias, quer os logares mais pequenos, quer as simples quintas ou casais isolados. E a série deles desenrola-se em três secções: A primeira sob a epígrafe *Aqui se começa a lemitaçom da egreja de Sam Miguel* (ff 1-8v), *de Sam Pedro* (ff 8v-13), *de Santa Maria* (ff. 13v-17), *de Santiago* (ff. 17-21); a segunda sob a epígrafe *Aqui se começa Santa Maria* (ff. 21-28v), *Sam Pedro* (ff. 28v-31v), *Santiago* (ff. 31v-35) e *Sam Miguel* (ff. 35-37); a terceira sob a epígrafe *Na freguesia de Sam Pedro* (ff. 37-40), *de Santa Maria* (ff. 40-41v), *de Sam Miguel* (ff. 41v-?), *de Santiago* (ff. ?-44v).

A primeira e segunda secção desenham o território atribuído a cada uma das paróquias em delimitação anterior. A terceira

(2) Na citada *Descripção historica e economica da villa e termo de Torres Vedras*, Coimbra 1862, pg. 82.

dá a lista dos fregueses de cada paróquia moradores na Vila e agricultores de herdamentos de a par da Villa e outros desde a Vila até ao mar que não eram território próprio de nenhuma das quatro freguesias. Os agricultores das várias parcelas desses herdamentos satisfaziam os dízimos nas suas próprias freguesias. As últimas folhas do códice (ff. 44v-50) apresentam, ordenados segundo os lugares, esses herdamentos não incluídos no território das quatro freguesias, com suas parcelas e respectivos agricultores. Não deviam pertencer à acta da inquirição; mas parecem, sim, um arranjo feito a preparar a repartição desses herdamentos pelas paróquias na nova delimitação que se projectava. Assim o faz supor, por exemplo, a nota intercalada na lista dos agricultores do herdamento chamado Gafaria *Ata aqui á de aver Saan Tiago*.

Em cada um dos lugares percorridos, a acta vai nomeando por seu nome todos aqueles que por conta própria aí agricultavam terras, precisando de uns que eram moradores «desse lugar», de outros que moravam no lugar que se declara, e de outros nada indicando sobre o lugar onde viviam. E das terras amanhadas por cada um, às vezes informa que eram «herdamento proprio», «herdamento foreiro» ou «herdamento reguengo», mas no geral nada especifica, contentando-se com relatar o que cada um dos inquiridores «disse que colheria».

Da extensão dos herdamentos não fala, mas fornece elementos para o seu cálculo, pois informa sobre o quantitativo da colheita neles havido normalmente uns anos pelos outros, a colheita do pão expressa em moios, quartos, sesteiros, dúzeas e alqueires, a do vinho em moios, puçais e almudes, a do azeite em alqueires, e a da castanha, pomares e hortas avaliada em maravedis, libras e soldos. E há herdamentos que vão de alguns poucos quartos ou puçais até outros que atingem dezenas de moios de pão e vinho. Não se nomeiam outros produtos agrícolas além dos já indicados, com certeza porque outros não havia.

Vamos resumir em mapa as informações prestadas pelo manuscrito neste particular das povoações ou lugares das quatro freguesias com o número dos que, em cada um desses lugares, agricultavam terras por sua conta, e com a colheita média anual em moios de trigo e vinho, em alqueires de azeite, e calculada em

maravedis, libras e soldos a produção dos castanhais, pomares e hortas. Os que agricultavam terras por sua conta, vão descritos em dois grupos, o dos que se afirma morarem fora desses logares e o dos restantes. O nome dos logares vai na grafia dada pelo manuscrito.

Freguesia de S. Miguel:

Lugares	Agricultores		Pão moios	Vinho moios	Azete alqueires	Pomares e horta
	de fora	os outros				
Póvoa a par de Penafirme ...	—	6	13	1	—	10 soldos
Maceira dos frades de Alcobça	1	—	40	15	—	—
Serpegeira ...	1	4	12	6	—	—
Sovereiro Curvo ...	—	—	10	2	—	5 maravedis
Ribeira de Alcabrichel (3) ...	17	60	334	55	—	4 mar., 15 s.
Machial ...	3	46	142	27	—	12 lib., 2 s.
Sesteira ...	1	9	17	6	—	—
Falgarosa de Alcabrichel ...	1	15	23	2	—	5 soldos
Aldeia Grande ...	4	45	48	32	—	—
Lobagueira a par de Alcabrichel	—	38	56	69	—	—
Vila Seca ...	1	4	4	—	—	—
Eireira aldeia ...	2	7	28	—	—	1 maravedi
A Mata, aldeia ...	—	6	16	3	—	—
Curugeira dos Carmões ...	1	2	14	—	—	—
Monte Redondo ...	1	21	73	11	—	—
Zurrieira, aldeia	1	9	38	—	—	—
Ribeira de Matacães:						
Lameira ...	—	1	10	—	—	10 maravedis
Cuitelas ...	1	6	23	—	—	5 soldos
Savelheira ...	—	6	31	2	—	—
A de Estêvão Joanes ...	—	5	27	8	—	—
A par da Aldeia ...	—	4	16	5	—	—
Matacães, aldeia e Paço ...	1	9	25	7	—	—
A da Gaga ...	—	7	14	5	—	—
Romeira ...	3	2	11	1	—	—
Repolhom ...	13	3	41	15	—	—
Coutada ...	—	—	300	—	—	—
Várzea de Pai Lepa ...	—	—	600	—	—	6 maravedis
Vila de Torres Vedras <i>incomplete</i>	—	86	125	267	1	40 soldos
Soma ...	52	401	2091	540	1	26 maravedis 12 libras 77 soldos

(3) Sob a rubrica «Ribeira de Alcabrichel» vão anotados os logares desde A dos Cunhados até à Ermigeira, e que eram: A dos Cunhados, Pontes do Alcabrichel, Vila Facai, Amieira dos Pobres, Ferrarias, Quinta dos clérigos da Lourinhã, Casal do Espital, Ermigeira.

Freguesia de S. Pedro:

Lugares	Agricultores		Pão moios	Vinho moios	Azeite alqueires	Pomares e horta
	de fora	os outros				
Panasqueira, aldeia	14	19	70	—	—	—
Zevreira, aldeia	13	19	108	20	—	—
Corvaceira	4	22	92	37	—	—
Portela a par da Corvac.	—	4	9	3	—	—
Casais de Afonso Rodrigues do Baraçal	—	4	32	3	—	—
Servigal da Aldeia	—	8	30	5	—	—
Carrasqueira	1	4	6	—	—	—
Curugeira do Extremo	—	3	22	1	—	—
Baraçal de João Joanes	2	2	11	2	—	—
Baraçal da de Pero Pombo	1	5	6	1	—	—
Baraçal de Estêvão Ferreiro	2	4	5	1	—	—
Baraçal dos Carmões	4	6	27	5	—	—
Alfeiria do Baraçal	1	2	18	1	—	—
Val dos Cavalos do Baraçal	1	—	18	—	—	—
Ferraria do Baraçal	1	—	10	—	—	—
Baraçal de Tareya	9	20	37	7	—	—
Maceira do Baraçal	6	8	20	—	—	2 maravedis
Aldeia da Falgarosa	2	8	16	—	—	—
A de Pero Maneira	1	5	18	—	—	—
Ribeira a par de A de Pero Maneira	5	—	24	—	—	—
Balugueira	1	10	29	8	—	—
Murteira acima de Cirol	—	8	25	1	—	—
Cirol	5	15	73	23	10	—
Monte Outim	1	4	8	1	—	—
Chanca	2	21	59	6	—	—
Lomba da Eira	1	2	17	8	—	—
Cadaçal	—	7	18	1	—	—
Monte Gordo	2	10	21	1	—	—
Soveral	2	16	59	—	—	—
Monte Fainha	—	3	5	2	—	—
Abelheira	2	5	15	—	—	—
Barvastel	—	1	1	—	—	—
Parapacana	—	11	36	7	—	—
Paul de S. Cruz	1	7	42	3	—	—
Poços	1	3	22	7	—	—
Louriceira	3	15	93	6	—	—
Rochela a par da Lour.	—	2	17	—	—	—
Almagreira	1	2	12	4	—	—
Trassouval	1	—	5	—	—	—
Runa do Reguengo del rei	1	18	67	35	—	50 libras
A par da Fanga da Fé	1	—	10	—	—	34 maravedis
Torres Vedras	—	115	347	375	12,5	20 soldos
Soma	92	418	1.560	574	22,5	50 l., 36 m. 20 s.

Freguesia de S. Maria:

Lugares	Agricultores		Pão moios	Vinho moios	Azeite alqueires	Pomares e horta
	de fora	os outros				
Rabaldeira	8	66	169	132	17	7 maravedis
Dois Portos	—	23	46	2	—	—
Cacheiria, aldeia	3	40	112	86	—	—
Serra a par da Cacheiria	—	8	20	11	—	—
Quintã do Amo	—	2	88	10	—	—
Sardoeira	—	2	22	8	—	—
A do Castelão a par da Sardoeira	1	—	—	12	—	—
Penedo	—	5	22	3	—	—
Bemposta de Mergulhom	—	1	7	4	—	—
Tamuja	7	3	154	106	—	—
Furadoiro de Pero Domingues ...	3	6	67	51	—	—
Tamuja na Acenha	—	1	3	—	—	—
A de Dom Monio	3	9	21	—	—	—
Vila Boa	—	2	3	—	—	—
Mougueles	3	8	37	3	—	—
Moncoval	2	10	20	1	—	—
Cadarriceira	1	11	35	29	—	—
Orjariça	2	12	54	11	—	—
Ribeira de Manjapam	9	38	99	83	4	—
Melloeira	2	16	55	31	—	—
Trazufal, aldeia	2	106	137	233	—	6 libras
Aldeia da Muguideira	1	23	39	10	—	—
Sameneira	6	22	65	7	—	—
A de Matacam	1	3	10	4	—	—
Cadouço	—	3	13	4	—	—
Pinteira	—	11	34	9	—	—
Caparosa	—	9	36	32	—	—
Carvalho	2	9	77	28	—	—
Machial a par do Carv.	—	4	39	18	—	—
Frejufeira	3	21	50	16	—	—
Val da Paul a par da F.	1	5	27	3	—	—
Serra d'Eirigo acima da P.	—	1	5	10	—	—
Ulmarinho	—	12	44	5	—	—
Caneira	—	16	53	16	—	—
Azoeira	2	20	75	35	—	—
Silvestreira	1	9	10	6	—	—
Arrasa	—	3	12	4	—	—
A de Pai Queveo	1	5	35	—	—	—
Aboboreira a par de Paul	—	3	15	2	—	—
Bandalhoeira	—	5	26	2	—	—
A par das Barras	1	1	13	6	—	—
Batareira das Barras	4	13	63	8	—	—
Vermueira	—	12	21	2	—	—
Toufeneira	—	8	25	14	—	—
Tourinha	1	1	17	1	—	34 libras
Torres Vedras	—	58	311	161	10	65 maravedis, 10 soldos
Soma	70	646	2.286	1.219	31	72 maravedis 40 libras, 10 soldos

Freguesia de S. Tiago:

Lugares	Agricultores		Pão motos	Vinho moios	Azeite alqueires	Pomares e horta
	de fora	os outros				
Vila Galega	1	3	9	—	—	—
A de Pai Juyãez	1	3	13	—	—	—
A de Pero Negro	2	10	33	13	—	—
Aldeia da Cardoso	1	8	38	5	—	—
Bespeira	2	7	19	—	—	—
Aldeia da Patameira	13	20	91	20	—	—
Soelheira	2	7	21	—	—	—
Granja de João Labruja	2	5	14	2	—	—
A de João do Mato	—	6	11	—	—	—
Aldeguilhas	—	5	12	1	—	—
A dos Carvalhos	—	10	47	3	—	—
A das Formigas	—	3	7	2	—	—
As do Sovelas	—	3	7	7	—	—
Torre de João Nicolas	—	4	32	8	—	—
Faliteira	2	29	49	7	—	—
Morrazeira	1	5	15	—	—	—
Monte Deixo	1	—	30	10	—	10 libras
Cendadoira	1	4	23	—	—	—
Portela do Furadoiro Velho	—	4	17	3	—	—
Furadoiro Velho	1	20	68	6	—	—
Figueiredo com Monte Asnal	5	11	58	1	—	—
Felgueira e Monte Asnal	3	15	74	11	—	—
Quintã de Fanga da Fé	1	—	75	10	—	—
Quintã de Giral Picanço	—	6	47	17	—	—
Alfacias	—	12	42	3	—	—
Lobageira de Miguel Lob.	—	7	71	6	—	—
Moxeira	—	2	17	1	—	—
A de João Acha a par da Pedra de Carafateis	1	4	14	2	—	—
A de Giral Gonçalves na Pedra de Carafateis	—	5	33	9	—	—
Moutelas	—	4	5	—	—	—
Val da Mata	—	1	1	2	—	—
Barril	—	8	30	3	—	—
Tojeira	—	10	44	2	—	—
Serpegeira de Garcia Martins a par da Pedra	—	1	14	4	—	—
A do Salvado, na Pedra	—	2	6	2	—	—
Mofarreira	—	6	14	14	—	—
Pedra de Carafateis	—	9	50	9	—	—
Cobaldeira	—	2	8	4	—	—
São Mamede	5	15	89	48	—	—
Maçofeneira	1	7	8	10	—	—
Mileirós Ribeira de Pedrulhos	1	2	18	2	—	—
A de Gonçalo Cebola	—	1	0,5	—	—	—
Serra a par do Val de Mendairas	2	—	22	4	—	—
Val de Mendairas	1	13	58	25	—	—

Freguesia de S. Tiago (cont.)

Lugares	Agricultores		Pão moios	Vinho moios	Azeite alqueires	Pomares e horta
	de fora	os outros				
Val de Junqueira a par da Murteira	—	1	1	—	—	—
Murteira a par de Monte Mandil	—	7	22	4	—	—
Enfesto a par de Almearra	—	3	33	9	—	—
Almearra	1	2	34	13	—	—
Monte Aragão	1	6	27	1	—	—
Val do Galego	3	13	41	36	—	—
Fernandinho	—	7	48	7	—	—
Torres Vedras <i>incompleto</i>	—	25	105	67	4	—
<i>Soma</i>	55	363	1.665	413	4	10 libras

Nas quatro freguesias com sede na vila de Torres Vedras havia, pois, em 1309:

Herdamentos, chamando assim ao conjunto de parcelas agrícolas cultivadas pelo mesmo indivíduo à sua conta num determinado lugar: 2.079. Deles 269 eram cultivados por indivíduos de fora do respectivo lugar, e os restantes 1828 na sua maior parte por vizinhos dos respectivos logares.

Colheita média por ano: de pão, 7602 moios; de vinho 2.746 moios; de azeite, 58 alqueires; de castanhais, hortas e pomares, 112 libras, 124 maravedis e 86 soldos.

Estes números não correspondem ao total nem dos vizinhos nem da produção agrícola no território das quatro freguesias da vila. No manuscrito faltam, como se disse, as ff. 42 e 43 que, a calcular pelas folhas existentes, deviam incluir aí à volta de 80 vizinhos das freguesias de S. Miguel e de S. Tiago moradores na vila e as colheitas por eles havidas nas terras de à volta da vila e das margens do rio Sizandro até ao mar, as quais podiam somar algumas centenas de moios. Depois, quanto à população, também estes números não abrangem os que só trabalhavam campos alheios em regimen de caseiros e assalariados, que deviam ser muitos, dadas as grandes lavouras do rei e rainha, da gente da nobreza e de alguns vizinhos, nem os que só se dedicavam à pesca, porventura bastantes nos povos de à beira-mar, nem os

que se ocupavam exclusivamente no comércio, nas pequenas indústrias dos mesteres e nas artes liberais. Mas, mesmo assim, são base valiosa para o cálculo da população e da riqueza da terra.

Advirta-se ainda que tais números estão muito longe de contar toda a população e produção agrícola do termo de Torres Vedras, o qual se estendia bastante mais por largo, abarcando as terras da Enxara, Montagraço, Carvoeira e S. Suzana do Alcabrichel, omitidas no manuscrito por motivo de já então constituírem freguesias independentes.

Além destas informações outras fornece o manuscrito. A algumas será bem apontá-las, dada a sua importância porque ajudam a compreender o ambiente e vida social no território de Torres Vedras naqueles princípios do séc. XIV.

E começemos por aproveitar as referências respeitantes a instituições e associações de beneficência ou de prática das misericórdias cristãs. Na Ribeira de Alcabrichel, «a albergaria de As Pontes dAlcabrichel há hi herdamento que renderá III modios de pam» (fl. 2). «Na aldeia de Dous Portos», «há hi hũa albergaria que renderá III modios de pam e I modio de vinho» (fl. 14v). «Na aldeia da Rabaldeira», «a albergaria da Rabaldeira há hi erdamento que renderá VI quartos de pam e VI puçaes de vinho» (fl. 14v). «Na aldeya da Cacheiria», «a albergaria da Cacheiria há hi erdamento que renderá II modios de pam» (fl. 15v). «Joham Martiinz que mora na Albergaria da Cacheiria há hi [na Faliteira] herdamento que renderá II quartos e sesteiro de pam (fl. 19). «Na aldeya do Trazufal» «a Albergaria do Santo Spritus há hy herdamentos que renderá VI modios de vinho» (fl. 24). «Na de Mataca», «Gil Martiinz da Çamaneira disse que colheria do herdamento da Albergaria de Santa Maria I moyo de pam e dous moios de vinho» (fl. 25). «Em San Momade», «A Albergaria da Confraria desse logar há hy herdamento que renderá II modios de vinho» (fl. 33v). «No Val de Galegos», «O herdamento da Albergaria desse logar rende II quartos de pam» (fl. 34v). Na sede da vila, fuesia de S. Tiago, «item Sancti Spiritus disserom que colheria XV antre pan e vinho» (fl. 44). Era, ao que parece, confraria, mas as confrarias do Espírito Santo costumavam ter albergaria onde se prestava assistência.

Em Mouguelas, «o Espital dos Meninos ha hi herdamento,

disserom que renderá VIII modios de pam» (fl. 16v). «Os pobres de Santa Maria an herdamento nas Boras que renderá VI modios de pan» (fl. 41v). «Meem Gonçalviz, morador en na Poboia, [...] disse que colheria duum herdamento que tiinha da Confraria desse logar XV alqueires de pam» (fl. 1). En Cambellas, «item o herdamento da Confraria de San Pedro de Cadeira II quarteiros de pan, item I modio de vinho» (fl. 44v). E mais as Confrarias supramencionadas de S. Mamede e do Espírito Santo na sede da Vila.

Das albergarias, algumas pelo menos marcam o trilho das grandes vias de comunicação, de tanta importância na vida social e económica da região. São deste número, com certeza, a albergaria das Pontes do Alcabrichel à beira do caminho velho que de Torres Vedras saía por Óbidos para o Norte, a de Dois Portos e talvez as de Cacheiria e Rabaldeira no caminho que de Lisboa vinha por Montachique e por ali bifurcava para Torres Vedras e Pontes de Alcabrichel e para Monte Redondo e Lobagreira. O Hospital dos Meninos que tinha propriedades em Mougelas põe-nos o problema da sua sede e da sua fundação. Podia ser o Hospital de meninos com assento em Lisboa pelo menos desde os tempos de Afonso III. Mas a Rainha Santa Isabel já por então se empenhava em fundações de bemfazer e é de 12 de Dezembro de 1321 o seu compromisso dado ao Hospital de Meninos ou de Inocentes que fundou em Santarém com o bispo da Guarda D. Martinho. E também as Confrarias da Póvoa de Penafirme e de S. Pedro da Cadeira, dois logares ribeirinhos ao mar, permitem interrogar se não seriam associações de assistência ou protecção às famílias dos pescadores tão sujeitos a percalços na sua vida no mar.

Sobre o modo como as terras estavam distribuídas, é de observar que algumas parcelas grandes pertenciam às Ordens ou instituições eclesiásticas e a nobres que não viviam no território. As quatro paróquias haviam de ter seus herdamentos próprios, pois el-rei de certeza as dotara quando da sua fundação. Os inquiridores, porém, não os arrolaram porque naturalmente isentos de pagar o dízimo. Já assim não era isenta a «quintã dos clérigos da Lourinhã» ou «casal» que tem Jhoam Bertolameu de foro em Alcabrichel» e do qual «colheria X modios de pam» com II mavedis do pomar. E «os outros casaes foreiros que esses clérigos

avyam em Alcabrichel que obedeciam a este casal renderiam XX modios de pam». Esta quintã ficava nas Ferrarias de Alcabrichel, talvez no sítio do Paço, na Castanheira Gorda, onde a tradição julgou ter existido paço da rainha D. Urraca molher de D. Afonso II.

Das Ordens Militares, a Ordem do Hospital, mais conhecida depois por Ordem de Malta e do Crato, possuía na Ribeira de Alcabrichel, junto à Ermegeira, um casal, chamado hoje Casal da Malta ou Casal Clímaco, com cinco moradores e a colheita de nove moios de pão, e mais alguns «herdamentos» dispersos aforados (ff. 5, 2v, 5v, 7); três herdamentos aforados na Rabaldeira (ff. 13v, 14), mais dois em Cacheiria (ff. 15, 15v) e um na Serra a par de Cacheiria (fl. 15v). A Ordem de S. Tiago da Espada ou dos Espatários «ha hi [na Rabaldeira] hũa quintãa XVIII^o modios de pam com os caseiros e XXX modios de vinho e X alqueires dazeite com todalas cosas que pertencem aa dita quintãa» (fl. 14). «A par da quintãa da Raynha de Fangadafé an os freyres dAugas Santas huum que renderá X modios de pan» (gl. 31v).

Os Cónegos de S. Cruz de Coimbra tinham na Tamuja uma grande herdade. «A granja de Santa Cruz que he em Tamuja renderá cem modios de pam e cem de modios de vinho com os caseiros da dita granja, e XVIII maravedis dũa horta» (fl. 16). Além disso «Santa Cruz ha hi [em Baraçal de Stevão Ferreiro] hũa coyrela derdamento que renderá I quarteiro de pam» (fl. 11), e ainda outros herdamentos aforados em Cacheiria, Serra a par da Cacheiria, e Sardoeira, etc. (fl. 15, fl. 37). E também os Cónegos de S. Vicente de Fora, de Lisboa, no lugar chamado Granja de Joham Loiyvia, explorava um herdamento: «Sam Vicente de Fora ha hy herdamento que renderá VII modios de pam» (fl. 18v).

Os monges de Alcobaça possuíam terras na Maceira do Alcabrichel e na Tamuja: «Item forom enquerer na Maceeira dos frades dAlcobaça e acharom per juramento que renderá quarenta modios de pam e XV modios de vinho (fl. 1), e «Alcobaça tem huum casal hi [em Tamuja] que renderá X modios de pam e III modios de vinho» (fl. 16). E tinha, mais, dados a foro um casal em Cuitelas na Ribeira de Matações, um herdamento a par da mesma Ribeira (fl. 8) e ainda outros. Por sua vez os

monges de S. Maria de Oia na Galiza também tinham herdamento na Azoreira: «Os frades dOya han hy herdamento que renderá X modios de pan» (fl. 27v).

As largas terras de el-rei ou reguengos na Tamuja, na Fanga da Fé, a par da vila de Torres Vedras, dum e doutro lado do Sizandro desde a Vila até à foz, pelo menos muitas delas já andavam repartidas em regimen de aforamento. «A quintãa de Fanga da Fé da Raynha renderá LXXV modios de pan e X modios de vinhos con nas foreyras e con nas cousas que hi pertencem» (fl. 31v).

Também indivíduos das outras classes sociais possuíam quintãs, casais e herdamentos grandes a julgar pela sua produção. Alguns deles vêm no manuscrito apelidados de cavaleiros, outros são conhecidos como gente grada na sociedade do tempo, mas outros são simples moradores dos logares sem mais qualquer distinção que não fosse a sua riqueza. Uns exemplos: Na Serpegeira a par do Sobreiro Curvo «item Martim Gomez cavaleiro ha hi herdamento que renderá VI modios de pam e V modios de vinho» (fl. 1), e na Ribeira de Alcabrichel «ha hi herdamento que renderá III modios antre pam e vinho (fl. 1v); na Corvaceira havia o Casal de Martim Bolhom cavaleiro (fl. 10); na Cenda-doirá que foi de Fernam Curetelo, «Roy Fernandiz cavaleyro ha hy herdamento nesse logar, disse que colheria XII modios de pam» (fl. 20); «Pero Escacho cavaleiro ha hy herdamento (no Val da Paul a par da Frejufeyra) que renderá XII modios de pan e huum puçal de vinho», e no Machial a par do Carvalhal «ha hy hũa quintãa que rende XXX modios de pan e XIII modios de vinho» (fl. 26); «Fernam Martiinz cavaleiro ha hi herdamento que renderá dez modios de pam a par da quintãa» de Giral Picanço na Fanga da Fé (fl. 31v); Martim Gonçalviz cavaleiro ha hy (em Val de Mendairas) hũa quintãa que renderá XV modios de pan e dez modios de vinho; «Giral Vicente cavaleiro ha hy (em A de Pai Queveo) herdamento que renderá XXX modios de pan e I modio de vinho» (fl. 28).

«Giral Picanço ha em esse logar (da Lameira na Ribeira de Matacães) huum casal que tem Pero Vicente de foro que rende X modios de pam» (fl. 7v), «A quintãa de Giral Picanço de Fanga de ffe rende XXX modios de pan a par da quintãa e XV modios de vinho» (fl. 31v), e tinha ainda herdamentos aforados em

Povoa de Penafirme (fl. 1); «Judas Guedelha ha erdamento no Machial (de Alcabrichel) que rende XII modios de pam e VIII modios de vinho» (fl. 4v) e «ha huum logar em Messegena a par de a Aldeya Grande que rende II modios de pam e V modios de vinho» (fl. 6); «GonçalEanes Correia ha hi (na Rabaldeira) hũa quintãa que renderá XXVII modios de pam e XIII modios de vinho» (fl. 14); Oveco Gil, morador na Vila, disse que colhia com sas irmãas (na Tamuja) XXV modios de pam» (fl. 16); Roy Copeiro disse que colheria (no Furadoiro de Pero Dominguez) XXXVI modios de pam e XXV modios de vinho» (fl. 16); «Fernam Diaz da Patameyra disse que colheria XX modios de pam e huum modio de vinho dos herdamentos que hy ha» (na Patameira) (fl. 17v); Joham Fuas coonigo de Lixbõa ha hy (em Monte Deixo) herdamento que renderá XXX modios de pam e X modios de vinho e do pumar XX libras» (fl. 19v); «Domingos Jhoanes desse logar (do Carvalhal) disse que colheria XXV modios de pam e VIII modios de vinho» (fl. 25v); «Domingos Martinz desse logar (da Lomba da Eira a par da Chanca) disse que colheria XV modios de pan e VIII modios de vinho» (fl. 29).

Poder-se iam ainda relatar outras notícias que o manuscrito fornece; estas, porém, bastarão para mostrar a riqueza de informações que nele encontram os historiadores quer da vila de Torres Vedras quer da sociedade portuguesa medieva em geral. Para a história da organização paroquial do termo de Torres Vedras traz achegas e sugestões valiosas, válidas também muitas vezes para os demais territórios do centro de Portugal pois as paróquias de Torres Vedras não se organizaram de maneira por completo diferente das outras das regiões confins. O quadro das paróquias em 1309 com os problemas que pediam solução, com a toponímia de todos os logares, a onomástica completa de todos os fregueses agricultores, o desenho da distribuição da população e da riqueza agrícola, tal quadro alumiado por outros documentos, poucos embora, já conhecidos, afoita conclusões que me parecem sólidas e seguras a respeito da criação dessas paróquias e da sua vida até 1309.

Segundo a lista dos topónimos dada pelo manuscrito, na região só em poucos sítios se haviam conservado nomes que vinham com certeza de antes da incorporação do território no reino de Portugal logo a seguir à conquista de Santarém e Lisboa em 1147:

à volta da Vila os campos de Alpilhom, Almafala, e depois Tamuja, Enxara e Alcabrichel e poucos mais; os restantes parecem feitos dentro da língua dos ocupantes cristãos e postos portanto depois de 1147: os numerosos nomes derivados com os sufixos «eira» e «al», nomes de formas e configuração do terreno ou da paisagem, nomes dos proprietários ou colonos do sítio.

Este facto denuncia que, quando foi da ocupação do território por 1147, a pouca população existente abrigava-se à volta do morro onde se levantavam as velhas torres, e quais quer mais afoitos na Tamuja, na Enxara, no Alcabrichel. O mais, tudo ou quase tudo, seria ermo e sem préstimo desde que as frequentes sortidas dos cristãos aí não consentiam nem povoações nem culturas, como há tanto tempo sucedia; e, por isso mesmo que sem préstimo, sem interesse havia perdido o nome. Feita a ocupação, a população mozárabe que se quedou, mais se teria ainda aconchegado ao morro das velhas Torres que, reparadas a modo de castelo, ficaram a sede administrativa do território que ressurgiu com seus termos conforme a tradição lhos traçava. E a paróquia cristã se já a havia, continuou; ou, se a não havia, logo então se constituiu com a igreja de S. Maria encrustada na fortaleza.

O rei desde logo distribuiu terras por entidades e corporações religiosas que lhe pareceu poderem ajudar no repovoamento da região, e promoveu que de outras bandas viessem colonos, que foram chegando em levas de várias procedências. Porque os mouros por muitos anos ainda, vadeando o Tejo ou descendo das fronteiras abertas a oriente, se infiltravam ou podiam infiltrar em incursões até ali, a população só a custo e muito devagar alastrou.

Nas terras de Enxara e Montagraço foi em tenteios muito acautelados e morosos que os bispos respectivamente de Lisboa e Évora que aí houveram doações, foram espalhando casais, e seria pelos fins do século que levantaram as igrejas que se constituíram em paróquias. Nas terras distribuídas pelas corporações religiosas também não consta que elas se apressassem num povoamento temerário. E as levas chegadas de colonos estabeleceram-se ao redor do castelo e na sua protecção, cada uma delas em sítio que o rei lhe deu com troço largo de terra demarcado até longe no termo da vila para logradouro e colonização. Com usanças e costumes diferentes, cada um dos grupos levantou igreja e

formou paróquia independente. E assim nasceram as freguesias de S. Pedro, S. Miguel e S. Tiago.

A de S. Pedro parece ter sido constituída por colónia estrangeira vinda do Norte, cujos chefes e pessoas grandes se tratavam por «Dom», segundo se deduz da inquirição mandada tirar por D. Afonso III em 1249 a propósito da freguesia da Carvoeira» (4): «Inveni pro certo quod prior S. Petri, nomine Domnus Alvitus, dedit ecclesiam de Carbonaria Domno Lupo, parochiano et clerico ecclesiae S. Petri, et dedit ei omnia necessaria ad dictam ecclesiam construendam». No onomástico do manuscrito ainda são tratados por Dom alguns pequenos agricultores dispersos pelas freguesias da Vila e que pròpriamente não pertenciam, assim parece, à nobreza de Portugal. Esta fundação da igreja e paróquia da Carvoeira por grupo de colonos saídos da paróquia de S. Pedro deve datar ainda dos tempos de D. Afonso Henriques pois na mesma inquirição o rei certifica que «inveni per bonos homines et fidedignos quod nunquam frater meus, nec pater, nec avus, nec bisavus ad dictam ecclesiam praesentaverunt».

A de S. Tiago pode ter sido constituída por outro grupo de colonos nórdicos. Contempla-a Martim Hovequiz em seu testamento de 1225 com devoção que faz crer que era dela freguês (5). O seu patronímico, e não é o único, também denuncia origens nórdicas. A de S. Miguel à qual logo de princípio teriam cabido as várzeas do Alcabrichel, não vejo em que firmar conjecturas sobre o grupo que inicialmente a constituiu. A de S. Suzana do Alcabrichel foi fundada por cavaleiros que ali vieram povoar, talvez quando por 1195 uma colónia franca povoou ali ao pé Vila Verde dos Francos.

Ali em clima sadio e dispondo de campos vastos e férteis, a população das freguesias da Vila cresceu rapidamente, e, defendidas que foram as fronteiras do Tejo e do Oriente às arremetidas sarracenas, começou de irradiar pelas terras demarcadas a cada uma dessas freguesias, e surgiram por aqui e por além quintãs e casais que depressa se debulharam em logarejos. Entre-

(4) Publicada na citada *Descrição historica e economica da villa e termo de Torres Vedras*, pg. 249, transcrita da *Praxis de Patronatu Regio et Saeculari*, Lisboa 1736, por Bento Cardoso Osorio, pp. 466-467.

(5) Conserva-se este testamento no ANTT, Gav. 1-7-19.

tanto iam-se povoando também os numerosos herdamentos das religiões e da nobreza e os reguengos entalados nesses territórios ou neles encravados e mais os reguengos de a par da Vila e das margens do rio até aos extensos campos da sua foz. Nesta transformação de coisas, foi preciso fixar paróquia aos territórios povoados fora dos primitivos limites das quatro freguesias, e reajustar esses limites; e, conforme diz D. Afonso III na já citada inquirição de 1248, «Priores de Turribus Veteribus limitaverunt villam de Turribus Veteribus et terminos etiam inter se per parochias», em data que se não expressa mas evidentemente anterior a 1249.

Depois outros factos resultantes do crescimento das populações, possivelmente também o facto de o reguengo da Coutada ter sido vendido ao concelho e o de Rendide ter sido aforalado (6), e outras circunstâncias originaram situações novas fermentadoras de descontentamentos. E foi para os remediar de modo satisfatório, que se resolveu fazer nova delimitação, e, a prepará-la, a inquirição de 1309 cuja acta aqui fica apresentada.

F. FÉLIX LOPES

(6) Veja-se o foral de Torres Vedras, de 15 de Agosto de 1250, na citada *Descrição histórica e económica de Torres Vedras*, pp. 228-233, e a *Carta de foro* de courelas em Rendide dada por D. Afonso III em 14 de Janeiro de 1272 no Arquivo da ANTT, Chanc. de Afonso III, L.º I, fl. 112.